



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



LEI COMPLEMENTAR Nº 17/2011, DE 23 DE AGOSTO DE 2011.

“DISPÕE SOBRE A NOVA REDAÇÃO DO ARTIGO Nº 110 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 16/2011, ESTATUTO, PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE FERNÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Câmara Municipal Fernão
www.cmfernao.sp.gov.br



Protocolo N.º 0485-2011
Documento Publicado Afixação Nesta Data

23/08/2011 15:37:00

Edna Huss Garcia

Edna Huss Garcia

ADÉLCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - o artigo nº 110 da Lei Complementar nº 16/2011, de 20 de maio de 2011, Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal passa a ter a seguinte redação:

“Art. 110. Esta Lei Complementar atingirá todos os atuais docentes, efetivos e em exercício no Município, os quais atenderão aos anexos que dela fazem parte.”

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 23 de Agosto de 2011.

Adélcio Aparecido Martins
**Adélcio Aparecido Martins
Prefeito Municipal**

Satiana Max Costa

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO – DATA SUPRA